



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou





**ATA REFERENTE AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.09.05.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da E.E.F. Urcesina Moura Cantidio no município de Alto Santo.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2017, às 14:00 hs, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: Lorena Maia Lima - Presidente, Francisco Wanderson De Oliveira Freitas e Livia Maia Xavier - Membros, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº. 2017.09.05.03 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma da E.E.F. Urcesina Moura Cantidio no município de Alto Santo**. Inicialmente a comissão fez a verificação se todos os licitantes atenderam à todas as exigências contidas no edital de Tomada de Preços Nº. 2017.09.05.03. Após a análise, a comissão de licitação chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA EXITO LTDA EPP; 2. IG CONSTRUÇÕES EIRELI; 3. JOSÉ URIAS FILHO ME; 5. REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME. **EMPRESAS INABILITADAS:** 4. J. S. SINDEAUX NETO EIRELI – ME, inabilitada por apresentar Certidão de Registro de quitação junto ao CREA desatualizado, pois foram observadas alterações de atividades econômicas e endereço posterior à data de emissão da referida certidão, o que invalida a mesma, conforme informação contida no corpo da certidão, descumprindo assim, o item 3.1.3.1. do edital; 6. TECPLAN – TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 3.1.3.3. do edital; O resultado será divulgado em jornal de grande circulação no estado. Após a divulgação do resultado, será aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção.


LORENA MAIA LIMA
Presidente da CPL


LÍVIA MAIA XAVIER
Membro da CPL


FRANCISCO WANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS
Membro da CPL